



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarínha
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 49071

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração, tendo em vista o que consta no Memorando nº 45.089, de 02 de outubro de 2025, consoante o disposto na Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente e artigo 23 do Decreto nº 14900, de 08 de janeiro de 2026, ACOLHE INTEGRALMENTE o Parecer Técnico da Comissão exarado no Processo de Avaliação de Saúde Ocupacional, instaurado pela Portaria nº 47760, de 02 de outubro de 2025 e determina a REABILITAÇÃO da servidora 141020/1 ANA PAULA AMARAL FONSECA RODRIGUES, Professora de EMEF, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

FELIPE BARION REIS CARVALHO
Diretor Substituto do
Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49072

O Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, representado por seu Diretor Substituto, com fundamentos no Decreto nº 14900/2026, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 22.967/2026, e

Considerando os fatos e circunstâncias relatados no âmbito do Protocolo do Servidor nº 192.379/2025, resolve:

Art. 1º. Instaura processo de avaliação de saúde ocupacional em face da servidora 61778/1 R.C.O.B., ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo, para condução dos trabalhos:

1. ANDRE LUIZ CASTILHO, Médico Especialista - área Medicina do Trabalho;

2. FLAVIA PINHEIRO GALBIATI, Enfermeira;
3. PATRICIA ELAINE DA COSTA, Técnica de Enfermagem.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo máximo de 180 dias para concluir o caso, a contar da expedição da portaria de instauração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de maio de 2026.

FELIPE BARION REIS CARVALHO
Diretor Substituto do
Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49073

O Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, representado por seu Diretor Substituto, com fundamentos no Decreto nº 14900/2026, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 22.977/2026, e

Considerando os fatos e circunstâncias relatados no âmbito do Protocolo do Servidor nº 50.107/2026, resolve:

Art. 1º. Instaura processo de avaliação de saúde ocupacional em face da servidora 140872/1 A.G.Q., ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo, para condução dos trabalhos:

1. DANIELA AUGUSTA NICOLIELO DE ARRUDA, Engenheira de Segurança do Trabalho;
2. ÉRICA ELAINE PORTO, Fisioterapeuta;
3. RICARDO GOMES BERETTA, Médico Especialista - área Ortopedia.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo máximo de 180 dias para concluir o caso, a contar da expedição da portaria de instauração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de maio de 2026.

FELIPE BARION REIS CARVALHO
Diretor Substituto do
Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49074

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 1.410, de 13 de janeiro de 2026, consoante o que dispõem os artigos 30 inciso I e 31 da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, NOMEIA, em caráter efetivo, o candidato EDUARDO ZAMBON PEDRO, RG nº 32187627-1, classificado em 27º lugar, para o exercício do cargo de Assistente de Farmacêutico, vencimento: Nível 1-A Tabela 07, tendo em vista o Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 03/2022, ficando revogado o item 01 da Portaria nº 48885, de 14 de abril de 2026, que nomeou Marcos Paulo Massuda da Silva para o referido cargo, uma vez que o candidato não compareceu a Diretoria de Recursos Humanos para apresentar a documentação e tomar posse no prazo estipulado pela LC 11/91.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de maio de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49075

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 18.590, de 22 de abril de 2026, nomeia a COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO, da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de conduzir e julgar o Chamamento Público destinado à celebração de Contrato de Gestão para gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito da Atenção Primária à Saúde, ficando assim constituída:

Titulares: ANA CLAUDIA TOLENTINO PIRES
ANDREA CARLA PAURA MARTINS
THAIS DE MOURA LEATTI

Suplentes: CARINA REJANE FERNANDES BIFFE
GISELE SOARES
MARCOS ANTÔNIO GIROTTI

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de maio de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49076

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 22.806, de 14 de maio de 2026, consoante o que dispõe o artigo 250-H inciso IV, alínea "c", §5º da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, modificada posteriormente, DESIGNA a partir de 19 de maio de 2026, o servidor 117188/1 DANIEL MARTINHO, Assistente Administrativo, para o desempenho da função de Encarregado de Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ficando revogada a Portaria nº 46438, de 26 de fevereiro de 2025, que o designou para o desempenho da função gratificada de Chefe da Divisão de Serviços Diversos.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de maio de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49077

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 12.466, de 21 de janeiro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 67-B e §§ da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, c/c o artigo 4º inciso V do Decreto nº 14051, de 19 de junho de 2023, modificados posteriormente, AUTORIZA o horário especial de trabalho da servidora 111945/3 ÉRICA APARECIDA SILVA, Professora de EMEI, lotada na Secretaria Municipal da Educação, passando sua jornada de trabalho de 30 (trinta) para 22 (vinte e duas) horas semanais, no período de 19 de maio a 31 de dezembro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 48503, de 05 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

PORTARIA NÚMERO 49078

JOSÉ CARLOS DA SILVA, Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor nº 32.510, de 20 de fevereiro de 2026, consoante o que dispõe o artigo 67-B e §§ da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, c/c o artigo 4º inciso V do Decreto nº 14051, de 19 de junho de 2023, modificados posteriormente, AUTORIZA o horário especial de trabalho da servidora 91960/1 MARIA DE CÁSSIA FRANCISCO, Agente Operacional de Serviços, lotada na Secretaria Municipal da Educação, passando sua jornada de trabalho de 40 (quarenta) para 34 (trinta e quatro) horas semanais, no período de 19 de maio a 31 de dezembro de 2026, ficando revogada a Portaria nº 48601, de 25 de fevereiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> ctsc

RETIFICAÇÃO

PORTARIA NÚMERO 49037

Leia-se como segue e não como constou:

“(…) DESIGNA, a partir de 14 de maio de 2026 (…)”

PORTARIA NÚMERO 49052

Onde se lê:

“(…) período de 16/06/2025 a 06/01/2025 (…)”

Leia-se:

“(…) período de 16/06/2025 a 06/01/2026 (…)”

PORTARIA NÚMERO 49054

Leia-se como segue e não como constou:

“(…) CPF 145.857.988-38 (…)”

PORTARIA NÚMERO 49070

Leia-se como segue e não como constou:

“(…) de 30 (trinta) para 28 (vinte e oito) horas semanais (…)”

Prefeitura Municipal de Marília, 18 de maio de 2026.

LICITAÇÕES

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Na publicação do Termo de Abertura do PE 055/2026, constante do dia 18/05/2026, onde lia-se CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 08/05/2026 às 09:00 horas, leia-se CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 02/06/2026 às 09:00 horas, da Secretário Municipal de Infraestrutura.

LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 28/2026. MODALIDADE: Pregão. FORMA: ELETRÔNICA. OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual fornecimento de refeições à la carte, destinadas a diversas Secretarias Municipais. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: A Prefeitura Municipal de Marília, neste ato representado pela autoridade, abaixo subscrita, dando cumprimento aos dispositivos legais constantes do Decreto Municipal nº 14.464/2024, na Lei Federal 14.133/2021, ADJUDICOU o objeto e HOMOLOGOU a licitação, de acordo com a classificação efetuada pela Pregoeira Marilda Ap. de Oliveira Pereira, conforme segue a Empresa Vencedora: FAZENDINHA RESTAURANTE E LACHONETE LTDA, Av Maria Fernandes Cavallari, 1632, sala 04, Jardim Cavallari, CEP: 17526-341, Marília/SP. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

VALÉRIA CAVECCI
Secretária Municipal de Esportes, Lazer e Juventude

TAIS VANESSA MONTEIRO
Secretária Municipal da Cultura

JOSE CARLOS DA SILVA
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 303/2026. AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, visando à contratação direta da empresa EMPIRES ADESIVOS E BRINDES LTDA, CNPJ 42.282.446/0001-95, aquisição placas informativas com QR Code para facilitar o acesso dos visitantes à rede pública de Wi-Fi “Acessa Marília”, disponibilizada pela Prefeitura Municipal de Marília, por meio da Secretaria Municipal de Tecnologia e Inovação. Dispensa embasada no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

RODRIGO RAMOS DOS SANTOS
Secretário Municipal da Tecnologia e Inovação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Dispensa de Licitação nº. 304/2026 - AUTORIZO nos termos do artigo 72, inciso VIII da Lei 14.133/2021 e art. 4º do Decreto Municipal nº 14.464/2024, a contratação direta da empresa MARIPAV PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 01.946.591/0001-57, para prestação de serviços de reparos em pavimentos, com fornecimento de material e mão de obra, em diversas ruas, no município de Marília/SP, em caráter emergencial, destinados à Secretaria Municipal de Infraestrutura. Dispensa embasada no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

LUIS FERNANDO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 13 / 2026 ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: Registro de Preços, pelo prazo de 12 meses, visando eventual aquisição de Saco de Lixo na Cor Azul, destinada à Secretaria Municipal da Educação. De acordo a Lei Federal 14133/21, dá-se publicidade, realizada conforme o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024, ao preço unitário dos objetos descritos:

ATA 85 / 2026 - R1K PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA: SACO DE LIXO AZUL 100 LITROS, MEDINDO 75X105 CM, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,14MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. - UTILIZAÇÃO: SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SECOS (MATERIAIS RECICLÁVEIS). - DESCRIÇÃO: SACOS PLÁSTICOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LIXO RECICLÁVEL, CAPACIDADE DE 100 LITROS, MEDINDO 75X105 CM, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,14MM. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE, NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA ÚNICA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CAPACIDADE PARA 100 LITROS, NA COR AZUL. - EMBALAGEM: DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA DO PRODUTO E EMPRESA FABRICANTE, QUANTIDADE, DIMENSÕES, CAPACIDADE DOS SACOS E TIPO DE RESÍDUO. TAMBÉM DEVEM CONSTAR DA EMBALAGEM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS: MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS. USO EXCLUSIVO PARA LIXO. SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 100 UNIDADES. - MARCA: R1K - R\$104,00. SACO DE LIXO AZUL 50 LITROS, MEDINDO 63 X 80 CM, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,10 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. - UTILIZAÇÃO: SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SECOS (MATERIAIS RECICLÁVEIS). - DESCRIÇÃO: SACOS PLÁSTICOS PARA O

ACONDICIONAMENTO DE LIXO RECICLÁVEL, CAPACIDADE DE 50 LITROS, MEDINDO 63 X 80 CM, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,10 MM. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE, NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA ÚNICA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CAPACIDADE PARA 50 LITROS, NA COR AZUL. - EMBALAGEM: DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA DO PRODUTO E EMPRESA FABRICANTE, QUANTIDADE, DIMENSÕES, CAPACIDADE DOS SACOS E TIPO DE RESÍDUO. TAMBÉM DEVEM CONSTAR DA EMBALAGEM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS: MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS. USO EXCLUSIVO PARA LIXO RECICLÁVEL. SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 100 UNIDADES. - MARCA: R1K - R\$34,00. SACO DE LIXO AZUL 30 LITROS, MEDINDO 59 X 62 CM, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,09 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. - UTILIZAÇÃO: SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SECOS (MATERIAIS RECICLÁVEIS). - DESCRIÇÃO: SACOS PLÁSTICOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LIXO RECICLÁVEL, CAPACIDADE DE 30 LITROS, MEDINDO 59 X 62 CM, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,09 MM. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFIRAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE, NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA ÚNICA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CAPACIDADE PARA 30 LITROS, NA COR AZUL. - EMBALAGEM: DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA DO PRODUTO E EMPRESA FABRICANTE, QUANTIDADE, DIMENSÕES, CAPACIDADE DOS SACOS E TIPO DE RESÍDUO. TAMBÉM DEVEM CONSTAR DA EMBALAGEM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS: MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS. USO EXCLUSIVO PARA LIXO RECICLÁVEL. SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 100 UNIDADES. - MARCA: R1K - R\$22,90. SACO DE LIXO AZUL 15 LITROS, MEDINDO 39 X 58 CM, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,08 MM, PACOTE COM 100 UNIDADES. - UTILIZAÇÃO: SACO DE LIXO PARA ACONDICIONAR RESÍDUOS SECOS (MATERIAIS RECICLÁVEIS). -

DESCRIÇÃO: SACOS PLÁSTICOS PARA O ACONDICIONAMENTO DE LIXO RECICLÁVEL, CAPACIDADE DE 15 LITROS, MEDINDO 39 X 58 CM, COM ESPESURA MÍNIMA DE 0,08 MM. CONFECCIONADOS COM RESINAS TERMOPLÁSTICAS VIRGENS OU RECICLADAS. OS PIGMENTOS UTILIZADOS DEVEM SER COMPATÍVEIS COM A RESINA EMPREGADA DE MODO QUE, NÃO INTERFERAM NAS CARACTERÍSTICAS DE RESISTÊNCIA MECÂNICA E PROPORCIONEM A OPACIDADE NECESSÁRIA À APLICAÇÃO. OUTROS ADITIVOS DEVEM SER TAMBÉM COMPATÍVEIS COM A RESINA E EMPREGADOS EM QUANTIDADES TAIS QUE, NÃO ALTEREM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS. DEVERÃO APRESENTAR SOLDA ÚNICA, HOMOGÊNEA E UNIFORME, PROPORCIONANDO UMA PERFEITA VEDAÇÃO, E NÃO PERMITINDO A PERDA DE CONTEÚDO DURANTE O MANUSEIO. DEVERÁ AINDA APRESENTAR CARACTERÍSTICAS TAIS QUE POSSIBILITEM FÁCIL SEPARAÇÃO E ABERTURA DAS UNIDADES SEM PROVOCAR DANOS AO SACO. - CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: CAPACIDADE PARA 15 LITROS, NA COR AZUL. - EMBALAGEM: DEVERÃO CONSTAR NA EMBALAGEM: MARCA DO PRODUTO E EMPRESA FABRICANTE, QUANTIDADE, DIMENSÕES, CAPACIDADE DOS SACOS E TIPO DE RESÍDUO. TAMBÉM DEVEM CONSTAR NA EMBALAGEM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS: MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS. USO EXCLUSIVO PARA LIXO RECICLÁVEL. SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO COMO PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. - APRESENTAÇÃO: PACOTES COM 100 UNIDADES. - MARCA: R1K - R\$15,60.

ADITIVO DE ATA

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA. Assinatura 14/05/2026. Termo de cancelamento da Ata de Registro de Preços 151/2024, referente ao PE 011/2024. Objeto Cancelamento da ata de registro de preços para eventual Aquisição de Dietas, Suplementos alimentares e Fraldas, visando atender mandados judiciais, destinada à Secretaria Municipal da Saúde. Processo Protocolo 27.034/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

Contratante Prefeitura Municipal de Marília. Contratada BIOLIMP LTDA. Assinatura 15/05/2026. Termo Aditivo 03 à Ata de Registro de Preços 196/2024, referente ao PE 049/2024. Objeto Troca de marca de item da ata de registro de preços para aquisição de Materiais para eventual aquisição de guardanapo, papel higiênico, papel interfolhado e papel toalha, destinado à diversas Secretarias Municipais. Processo Protocolo 68.695/2026. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Rescisão do CL-296/16 Locatária Prefeitura Municipal de Marília Locadores MARCO AURÉLIO SANTOS DE ALMEIDA e SÔNIA MARIA BARION DE ALMEIDA Assinatura 14/05/26 Objeto Rescisão do contrato de locação do imóvel situado na Rua Coronel José Braz, 1.319, destinado a abrigar o Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador de Marília Processo Memorando n.º 16.995/26.

Contrato Aditivo 05 ao CL-394/24 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada ALTBIT NET INFORMÁTICA LTDA Valor R\$ 58.800,00 Assinatura 18/05/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade, bem como o acréscimo ao quantitativo previsto no contrato de locação de computadores, notebooks e workstations, destinados à Secretaria Municipal da Saúde Vigência 16/05/27 Processo Memorando nº 9.325/26 e 13.900/26.

Contrato TC-328/26 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Entidade INSTITUTO AME DE MARÍLIA Valor R\$ 10.000,00 Assinatura 30/10/25 Objeto Parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda nº 198), para despesas de custeio com a finalidade de promover gratuitamente atividades de atendimento e entretenimento programados, dentro e fora do Instituto, por meio de terapias expressivas nos segmentos de Dança e Música, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/26 Processo Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 047/26: (Processo Administrativo n.º 12.761/26).

EDITAIS

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição – Lei nº 11.250, de 27 de dezembro de 2005 – EC nº 42/2003.

MUNICÍPIO DE MARÍLIA – SP

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO FISCAL

Intima o sujeito passivo que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assuntos de seu interesse:

O titular o Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II e III do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o sujeito passivo abaixo relacionado, a comparecer, em dia, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município, sito Rua Bahia nº 84 no setor de Fiscalização de Rendas para tomar ciência do Termo de Intimação Fiscal do ITR a seguir identificado.

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo, ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Nome Completo/Razão Social CPF/CNPJ Número do termo fiscal

ROSANA MANZANO A.
GOUVEIA 130.910.638-01 6681/0007/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: Carlos Alberto Ferreira da Silva
Matrícula: 043.222

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Divisão de Fiscalização de Posturas, amparada na Lei Complementar nº. 889/19 – art. 164 inciso VI, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele tiverem conhecimento que, em virtude do retorno dos Avisos de Recebimento Postal sem o seu cumprimento, devido o contribuinte se encontrar em lugar incerto e não sabido, por não atualizar os dados do cadastro municipal, os quais as cartas retornam com o despacho de: não procurado, mudou-se, falecido ou recusado, CIENTIFICA os contribuintes, abaixo relacionados, que estes foram AUTUADOS pela fiscalização. O contribuinte poderá apresentar recurso administrativo no prazo de 15 dias.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado (a) deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 18 de MAIO de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Nº Auto
CRISTIANE ISABEL MARCARI BARBOSA	9987804	37	487/2026
ESPÓLIO DE LUZIA PEDROZA DA COSTA MARCARI	9987803	37	488/2026
ANTONIO MAMEDE DE CARVALHO	2518800	37	588/2026
FLAVIO ZUIM MASSURIA	7606300	90	622/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA DE LOTE

Os contribuintes/proprietários de imóveis no Município de Marília abaixo identificados, ficam notificados para no prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação deste edital, efetuar a capinação e limpeza de lote de sua propriedade, conforme artigos 24, seus parágrafos e incisos, 24 –A, seus incisos, 24-B, seus incisos e parágrafo único e 24-C, inciso I, da Lei Complementar 13 de 13 de janeiro de 1992 (e alterações) – SENDO PROIBIDO O USO DE AGROTÓXICO DA CLASSE HERBICIDA E AINDA O EMPREGO DE FOGO PARA FINS DE CAPINAÇÃO E LIMPEZA, INCINERAÇÃO DE LIXO OU PARA A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA PLANTIO - tendo em vista a frustração no recebimento da notificação pela via postal, diante do retorno dos Avisos de Recebimento Postal (AR).

Decorrido o prazo acima citado sem o cumprimento da presente notificação, surtirão os efeitos legais abaixo descritos:

1. cobrança de multa pela não realização do serviço de limpeza e capinação dentro do prazo;

1.1 quando o terreno estiver localizado na área delimitada pelo art. 1º, da Lei nº 3.023, de 18 de março de 1985, com as modificações posteriores, será aplicada multa no valor de R\$ 14,60 (catorze reais e sessenta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência;

1.2 quando o terreno não estiver localizado na área de que trata o inciso I do mencionado artigo, será aplicada multa no valor de R\$ 7,30 (sete reais e trinta centavos) por metro quadrado, dobrada na reincidência.

2. Cobrança pelo serviço executado pela Municipalidade, quando o proprietário do terreno não o fizer, no valor de R\$ 4,00 (quatro reais) por metro quadrado, já acrescido de 20% a título administrativo, conforme Decreto 14956/2026 artigo 1º e parágrafo 1º ;

3. Multa por determinar ou realizar, em quaisquer formas, o uso de herbicida, na mesma forma descrita nos itens 1.1 e 1.2;

4. Valores sujeitos a alterações de acordo com as legislações vigentes.

Para consulta detalhada da(s) irregularidade(s) e maiores informações, o notificado deverá comparecer junto à Divisão de Fiscalização de Posturas, localizado na Rua 4 de Abril, nº 51, CEP 17.500-010, Marília – SP.

Marília, 18 de Maio de 2026.

Contribuinte	Cadastro	F	Notificação
JANAINA FERNANDES GIROTO	296500	05	12556/2026
ESPÓLIO DE BENEDITO FERNANDES	3045500	13	15094/2026
LUCIANA APARECIDA NUNES	3306403	13	18608/2026
LAZARA PEREIRA DE MELO SANTANA	4868600	25	15284/2026
LEO PASTORI	2013900	29	15236/2026
VIVIANE KELLY PRIEGO	1984700	29	6748/2026
DEMETRIUS DE ALMEIDA CATELAN	9327900	37	14470/2026
WANIA APARECIDA CAMARGO	2563202	37	15427/2026
MARCO AURELIO ALEANDRE SCALISE	8194400	47	15102/2026
FLAVIA ANTONICI DAS NEVES SILVERIO	8160400	47	15113/2026
OSVALDO ALVES BATISTA	8205800	47	15156/2026
LUCAS CASAGRANDE DE MAYO	1949881	47	18912/2026
INCORPORADORA S J LTDA	1949806	47	18918/2026
PMMC PARTICIPAÇÕES LTDA	11951238	47	18923/2026
MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA	30082900	47	7943/2026

DIVULGAÇÃO DOS INSCRITOS HABILITADOS PARA VOTAÇÃO

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal Antidrogas – COMAD, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Chamamento Público publicado no Diário Oficial do Município de Marília em 15 de abril de 2026, torna pública a lista dos inscritos habilitados para participação no processo de composição do referido Conselho.

INSCRITOS HABILITADOS:

- Centro de Apoio à Reinserção Social e Triagem em Dependência Química – Associação Fraterna Colo de Mãe
- Associação Farmacêutica de Marília e Região
- Associação Mariliense de Amor-Exigente
- Projeto Água Viva de Promoção Social
- Associação de Apoio, Reinserção Social e Triagem em Dependência Química – Instituto Apoiar Vidas

Marília, 18 de maio de 2026.

Comissão Eleitoral
Conselho Municipal Antidrogas – COMAD

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso III e V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso III e V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população. Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 18 de maio de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENH O	LIQUIDAÇÃO O	VENCIMENT O	VALOR	DOCUMENT O	DESCRIÇÃO
HASIC GESTAO E	5398/2026	8490	10/04/2026	29.332,60	27	Considerando tratar-se de empresa que presta serviços de apoio e monitoramento aos estudantes com necessidades especiais no transporte escolar municipal, justificamos o pagamento fora da ordem cronológica por ser
CONSULTORIA LTDA	5398/2026	9252	23/04/2026	29.332,60	35	

J F DA SILVA	2871/2026	6605	24/03/2026	645,50	5504	Justifica-se o pagamento à empresa fornecedora de hortifrutis destinados à alimentação das aves e demais animais do Bosque Municipal, ao consumo dos usuários atendidos nos serviços socioassistenciais, ao atendimento do Grupamento de Bombeiros e ao apoio logístico do evento de cicloturismo Rota das Capelas Alto Cafezal, considerando que tais insumos são essenciais para garantir o adequado manejo e bem-estar dos animais sob responsabilidade do Poder Público, a segurança alimentar dos usuários dos serviços sociais, o suporte às atividades operacionais do Corpo de Bombeiros e a viabilização de evento de relevante interesse comunitário, assegurando, assim, a continuidade e a eficiência de serviços públicos de caráter social, ambiental, educacional e de segurança pública.
HORTIFRUTI	2880/2026	5583	12/03/2026	657,50	5427	
LTDA	2889/2026	6867	26/03/2026	4.470,50	5475	
	3270/2026	5893	16/03/2026	8.887,35	5351	
	769/2026	5851	16/03/2026	4.470,50	5458	
SOLUÇÕES	2958/2026	9556	27/04/2026	326.002,77	88607	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em razão da essencialidade dos serviços de preparo e distribuição da merenda escolar, bem como das atividades de higienização das áreas e equipamentos utilizados. A interrupção desses serviços comprometeria a oferta regular de refeições, afetando diretamente o desenvolvimento, a saúde e o bem-estar dos alunos regularmente matriculados na rede estadual de ensino. Trata-se, portanto, de despesa indispensável à continuidade das atividades educacionais e à garantia de condições adequadas de alimentação e segurança sanitária. Ressalta-se que parte da despesa será custeada com recursos vinculados ao desenvolvimento do ensino, em conformidade com o art. 212 da Constituição Federal, que determina a aplicação mínima de 25% da receita de impostos na manutenção e desenvolvimento da educação, preservando o interesse público e a regular prestação dos serviços essenciais.
SERVIÇOS	518/2026	9548	27/04/2026	154.097,30	88608	
TERCEIRIZADO						
S LTDA						
ULRIK	513/2026	11741	15/05/2026	22.370,82	4004	Considerando a execução dos serviços de limpeza de prédio, mobiliário e equipamentos escolares, justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica, uma vez que a manutenção da higiene é essencial para garantir um ambiente seguro e saudável,
COMERCIO E	514/2026	11738	15/05/2026	890.682,25	4002	
SERVICOS LTDA	515/2026	11736	15/05/2026	521.624,64	4003	

prevenir a disseminação de doenças, assegurar a continuidade das aulas e demais atividades escolares e evitar a proliferação de agentes infecciosos, especialmente em locais com grande circulação de crianças; trata-se, portanto, de um serviço indispensável à garantia do direito à educação em condições adequadas, que não pode sofrer interrupções. Parte do valor será custeada com recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o Art. 212 da Constituição Federal, que estabelece a aplicação mínima de 25% da receita proveniente de impostos na educação. A medida assegura a continuidade das atividades educacionais e o pleno funcionamento das unidades escolares.

PORTARIA S.E. NÚMERO 154

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 23.112/26, REVOGA, a partir de 19 de maio de 2026, item 4 da Portaria nº 17/2026, que designou o(a) servidor(a) Susana Schutze Pirinete, matrícula nº 103594/1, Professor(a) de EMEI, para cumprir jornada especial - Atuação no Projeto de Educação em Tempo Integral.

Secretaria Municipal da Educação, 18 de maio de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

PORTARIA S.E. NÚMERO 155

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 23.186/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I Alínea "A", e o Artigo 18-L, Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o servidor constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 18 de maio de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 50 horas					
19/05/2026 À 03/07/2026 e de 20/07/2026 À 17/12/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
01	103594/01	Susana Schutze Pirinete	EMEI "Balão Mágico" Período: manhã	EMEI "Balão Mágico" Período: tarde	Maternal II A tarde. - Classe livre

PORTARIA S.E. NÚMERO 156

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 23.104/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso I Alínea "A", e o Artigo 18-L, Inciso IV da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o servidor constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 18 de maio de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEI – 50 horas					
01/06/2026 À 03/07/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
01	166812/1	Eduarda Borges de Souza	EMEI "Príncipe Mikasa" Período: manhã	EMEI "Príncipe Mikasa" Período: tarde	Turma: Infantil 1 B–período da tarde Licença prêmio, férias e abonada– Prof. Alessandra Silva Ribeiro Prot. 84758/2026, 84761/2026, 85699/2026

PORTARIA S.E. NÚMERO 157

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto, Secretária Municipal da Educação, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 23.212/26, consoante o que dispõe o Artigo 18-K, Inciso II Alínea “e”, e o Artigo 18-M, Inciso II da Lei n.º 3.200 de 30 de dezembro de 1986, modificada posteriormente, DESIGNA por necessidade de serviço, o servidor constante no anexo único, lotado na Secretaria Municipal da Educação, para cumprir jornada especial por prazo determinado, fazendo jus à respectiva gratificação mensal.

Secretaria Municipal da Educação, 18 de maio de 2026.

Profª Rosemeire Fernanda Frazon Modesto
Secretária Municipal da Educação

ANEXO ÚNICO

Jornada Especial para Professora de EMEF – 51 horas					
19/05/2026 À 03/07/2026 e de 20/07/2026 À 17/12/2026					
	Matrícula	Nome	Titular	Jornada	Motivo
01	119377/1	Elizabete Hipocreme Gonçalves	EMEF "Prof. Edméa B. R.Sola" Período: manhã	EMEF "Roberto Caetano Cimino" Período: tarde	Turma: 2º ano D Atendimento ao menor E.R.D.S.C- Atendimento à decisão judicial, referente ao Processo nº. 1513208- 12.2023.8.26.0344

AG. MUN. DE ÁGUA E ESGOTO DE MARÍLIA - AMAE

João Carlos Polegato
Comissário Geral/Presidente

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 0210

JOÃO CARLOS POLEGATO, Comissário Geral/Presidente da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, usando de atribuições legais, REVOGA a partir de 15 de maio de 2026, o item 214 da Portaria nº 0180, de 02 de dezembro de 2025, que colocou JOSE CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Técnico em Segurança do Trabalho, à disposição da Prefeitura Municipal de Marília.

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, 15 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS POLEGATO
Comissário Geral/Presidente

PORTARIA NÚMERO 0211

JOÃO CARLOS POLEGATO, Comissário Geral/Presidente da Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília - AMAE, usando de atribuições legais, consoante o que dispõe o artigo 27 do Decreto nº 14.442/2024, DESIGNA a partir de 18 de maio de 2026, a servidora NATASSIA TAVARES DE LIMA JODAS, Assistente Administrativa, para o desempenho da função de Supervisora de Assuntos Jurídicos, constante do anexo III, alínea 'a', do Decreto nº 14.442/2024, ficando revogada a Portaria nº 0190, de 13 de fevereiro de 2026.

Agência Municipal de Água e Esgoto de Marília, 15 de maio de 2026.

JOÃO CARLOS POLEGATO
Comissário Geral/Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha
Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da Administração: José Carlos da Silva
Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez Mtb: 30.765/SP
Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz
Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900
Telefone: (14) 3402-6023
Site: www.marilia.sp.gov.br **e-mail:** aoficiais@marilia.sp.gov.br
Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,
criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009